PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026	
Processo Administrativo Digital nº 863/2026	
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO	
Abertura da sessão pública: **dia 04/12/2026 às 09:00:00** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br**	Limite para solicitação de esclarecimentos **01/12/2026 às 14:00:00 (horários de Brasília)** Art.23 – decreto Fed. 10.024/2019 Limite para pedidos de impugnações **01/12/2026 - 14:00:00 (horários de Brasília)** Art.24 – decreto Fed. 10.024/2019

OBJETO: Aquisição de ventilador pulmonar avançado adulto/pediátrico. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 73.333,33 (setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Formação de registro de preços	**Visita técnica**	**Minuta de contrato**
Não	**Não**	**Sim**
Tipo da licitação	**Modo de disputa**	**Intervalo mínimo entre lances**
Menor preço por **LOTE**	**ABERTO**	**R$ 200,00**

Os documentos de habilitação são os constantes no Anexo III do edital.

Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	**Reserva de Cota para a ME/EPP?**	**Prioridade para a ME/EPP local ou regional?**	**Exige amostra?**
Sim	**Não**	**Não**	**Não**

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Secretario responsável Rodrigo Sordi Moreira **Secretário Interino da SEMUSA**	**E-mail:** **pregoaria@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ou cplpimenteiras@gmail.com**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 863/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos Administrativos, sediada Av. Brasil , nº 893 - Bairro Centro , CEP 79.997-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de ventilador pulmonar avançado adulto/pediátrico**. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 73.333,33 (setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 01 lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata da licitação, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://**licitanet.com.br** e **Por email: pregoaria@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ou cplpimenteiras@gmail.com**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://**licitanet.com.br** e https://www.pimenteiradooeste.ro.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

11.11.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

11.11.4. ANEXO IV – Carta Proposta

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

11.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

11.11.6. ANEXO VI – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

11.11.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

11.11.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro de Pessoal.

11.11.9. ANEXO IX - Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do Anexo IX.

Pimenteiras do oeste - RO, 03 de Novembro de 2026

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA 155/SEMUSA/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de bem permanente de natureza comum, consistente em 01 (um) ventilador pulmonar avançado adulto/pediátrico, portátil e adequado à utilização em ambulância, incluindo todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ventilador pulmonar avançado adulto/pediátrico	Unidade	01	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00

1.2. O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, portátil, destinado à ventilação mecânica invasiva e não invasiva de pacientes adultos e pediátricos, com capacidade de atendimento que compreenda, no mínimo, a faixa de 6 kg a 200 kg, admitindo-se faixa de atendimento mais ampla. Deverá possuir modos ventilatórios controlados e assistidos por volume e pressão, parâmetros ajustáveis e monitoramento dos principais parâmetros respiratórios; tela touchscreen de, no mínimo, 10 polegadas, com visualização de curvas de pressão, volume e fluxo; sistema de alarmes técnicos e fisiológicos, visuais e sonoros; e bateria interna recarregável com autonomia mínima total de 5 horas, admitindo-se autonomia superior. Deverá permitir conexão às redes de oxigênio e ar comprimido e ser fornecido com circuitos adulto e pediátrico, pulmão de teste, máscara para ventilação não invasiva, mangueiras, conexões, filtros, cabo de alimentação, sistema de carregamento e demais acessórios indispensáveis ao seu adequado funcionamento. Serão admitidas características técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos e a finalidade assistencial estabelecida neste Termo de Referência.

1.3. Valor total estimado: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

1.4. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de bem permanente, com entrega em parcela única. A montagem, a configuração inicial, a fixação na ambulância, os testes de funcionamento e a orientação operacional inicial constituem obrigações acessórias do fornecimento e não caracterizam contratação de serviço continuado, dedicação exclusiva de mão de obra ou manutenção continuada.

1.6. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo o período necessário ao fornecimento, recebimento definitivo e acompanhamento das obrigações iniciais, sem previsão de prorrogação, ressalvada hipótese legal devidamente justificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e do quantitativo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 47/2026, apêndice deste Termo de Referência, elaborado no Processo nº 1-863/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipamento adequado e permanentemente disponível para assegurar suporte respiratório mecânico contínuo e controlado durante a estabilização e o transporte de pacientes adultos e pediátricos em estado grave.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

2.3. A dependência de ventilação manual prolongada ou da disponibilidade de ambulância equipada pertencente a outro serviço pode atrasar transferências, provocar variações nos parâmetros ventilatórios, ocupar continuamente um profissional e limitar a realização de outros procedimentos durante o deslocamento.

2.4. O quantitativo de 01 (uma) unidade foi definido para equipar uma ambulância da SEMUSA e atender à necessidade imediata, considerando sobretudo a gravidade do risco associado à ausência do equipamento quando houver paciente dependente de ventilação mecânica.

2.5. O levantamento de mercado avaliou aquisição, locação, manutenção da situação atual, adesão a ata e aquisição de equipamento hospitalar fixo. A aquisição definitiva mostrou-se mais adequada por assegurar disponibilidade permanente, autonomia operacional, incorporação patrimonial e melhor aproveitamento dos recursos durante a vida útil.

2.6. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 e vinculada à natureza de despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva de 01 (um) ventilador pulmonar avançado adulto/pediátrico, portátil, para instalação e uso em ambulância da SEMUSA, acompanhado de todos os componentes necessários ao funcionamento seguro.

3.2. O equipamento deverá ser fornecido completo, novo e sem uso anterior, devidamente regularizado, destinado ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, com capacidade de atendimento que compreenda, no mínimo, a faixa de 6 kg a 200 kg, admitindo-se faixa mais ampla, e permitir ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Deverá possuir tela touchscreen de, no mínimo, 10 polegadas, sistema de alarmes técnicos e fisiológicos e bateria interna recarregável com autonomia mínima total de 5 horas, além de sistema de carregamento, circuitos adulto e pediátrico, pulmão de teste, máscara para ventilação não invasiva, mangueiras, conexões, filtros, cabo de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento, bem como manuais em português e certificado de calibração ou conformidade inicial.

3.3. A entrega ocorrerá em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Mendes Nery, nº 912, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, em dias úteis, das 07h00 às 13h00, ou em horário previamente autorizado.

3.4. Como parte acessória do fornecimento, a contratada realizará a montagem, a configuração inicial, a instalação do suporte, os testes de funcionamento e a orientação operacional inicial, sem cobrança adicional e sem que essas atividades alterem a natureza predominante de aquisição de bem permanente.

3.5. Após o recebimento definitivo, o equipamento será incorporado ao patrimônio municipal e disponibilizado à SEMUSA. A Administração realizará o planejamento da conservação, calibração, manutenção preventiva e corretiva e reposição de consumíveis ao longo da vida útil.

3.6. A contratada assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo. Se a garantia do fabricante for superior, prevalecerá a mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a. ser novo, de primeiro uso, destinado a pacientes adultos e pediátricos, com capacidade de atendimento que compreenda, no mínimo, a faixa de 6 kg a 200 kg, admitindo-se faixa de atendimento mais ampla, e permitir ventilação mecânica invasiva e não invasiva;

b. possuir estrutura portátil, compacta e resistente, apropriada ao ambiente móvel e à utilização em ambulância;
c. oferecer modos ventilatórios controlados e assistidos por volume e pressão, compatíveis com o atendimento adulto e pediátrico;
d. permitir ajustes de pressão, volume, fluxo, frequência respiratória, PEEP, FiO e relação inspiração/expiração;
e. possuir tela touchscreen de, no mínimo, 10 polegadas, de fácil visualização, permitindo o acompanhamento dos principais parâmetros respiratórios e a visualização de curvas de pressão, volume e fluxo;
f. possuir alarmes técnicos e fisiológicos, visuais e sonoros, inclusive para desconexão, obstrução, pressão elevada, falha de energia, bateria baixa e insuficiência de gases;
g. possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima total de 5 horas, admitindo-se autonomia superior, de modo a permitir sua utilização durante os deslocamentos realizados pela SEMUSA;
h. permitir alimentação elétrica compatível com a estrutura existente e conexão às redes de oxigênio medicinal e ar comprimido, de forma adequada e segura ao funcionamento do equipamento;
i. ser fornecido com circuitos adulto e pediátrico, pulmão de teste, máscara para ventilação não invasiva, mangueiras, conexões, filtros, cabo de alimentação, bateria, sistema de carregamento e demais acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento do equipamento;
j. possuir regularização sanitária válida perante a Anvisa, quando exigível, manuais de operação e manutenção em português, certificado inicial e identificação de fabricante, modelo e número de série.

Serão admitidos equipamentos com características e parâmetros equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos, desde que atendam integralmente à finalidade assistencial e às condições de utilização previstas neste Termo de Referência.

4.2. Não será indicada marca ou modelo específico. Serão admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos técnicos, sanitários, funcionais, de segurança e de compatibilidade.

4.3. Não será exigida amostra física. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará ficha técnica oficial do fabricante e matriz de conformidade, indicando a página do documento que comprova cada requisito. A Administração poderá promover diligência ou demonstração técnica indispensável à verificação, sem alteração da proposta.

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.5. Não será admitida subcontratação do fornecimento principal. A utilização de transportador ou assistência técnica autorizada não afasta a responsabilidade integral da contratada.

4.6. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia do produto e da responsabilidade da contratada.

4.7. A contratada deverá observar as normas sanitárias, técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis ao equipamento médico-hospitalar.

4.8. As embalagens recicláveis terão destinação adequada; baterias e componentes eletroeletrônicos deverão ser submetidos à logística reversa ou entregues a destinador habilitado, observando-se o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde quando aplicável.

5. 5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de entrega

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

5.1. O fornecimento será integral e em parcela única, conforme especificação e quantitativo deste Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Se não for possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos antes do vencimento, com documentos comprobatórios, para análise da Administração, sem geração automática de direito à prorrogação.

5.4. O equipamento deverá ser entregue adequadamente embalado, sem avarias, acompanhado da nota fiscal, dos manuais, do certificado inicial, da garantia, dos documentos sanitários e da relação de acessórios.

5.5. A contratada arcará com frete, seguro, descarga e todos os custos necessários à entrega, montagem, configuração, fixação e testes.

Instalação e testes acessórios ao fornecimento

5.6. A contratada validará previamente as dimensões, a alimentação elétrica, as conexões de gases e o local de fixação da ambulância, ficando vedadas adaptações improvisadas que comprometam a segurança, o veículo ou a garantia.

5.7. O aceite dependerá de teste funcional no interior da ambulância, sem paciente, abrangendo energia, bateria, gases, alarmes, acessórios, estabilidade do suporte e funcionamento geral.

5.8. A orientação operacional inicial abrangerá inicialização, conexões, bateria, alarmes, limpeza permitida e verificação pré-uso. Ela não substitui a habilitação profissional nem os protocolos clínicos da SEMUSA.

Garantia

5.9. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, e terá vigência própria e independente da vigência do instrumento de contratação.

5.10. Durante a garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus, o equipamento, peça ou acessório que apresente defeito de fabricação, incluindo transporte, retirada, devolução, peças e mão de obra.

5.11. A contratada acusará o recebimento do chamado em até 2 (dois) dias úteis e apresentará diagnóstico e solução ou plano de correção em até 5 (cinco) dias úteis. O reparo ou a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo menor ofertado ou impossibilidade técnica devidamente comprovada e aceita pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, mediante designação formal de gestor e fiscal pela autoridade competente.

6.2. A contratação será executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações ocorrerão preferencialmente por escrito, pelo endereço eletrônico oficial indicado pela SEMUSA, sem prejuízo de ofícios, notificações e protocolos administrativos.

6.4. Compete à fiscalização verificar especificação, modelo, número de série, quantidade, estado do bem, acessórios, documentos, regularização sanitária, prazo, instalação, testes e garantia.

6.5. Constatada irregularidade, o fiscal notificará a contratada para correção e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

6.6. O gestor manterá o processo de acompanhamento atualizado, coordenará o recebimento definitivo, o tombamento e as providências administrativas necessárias.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, pelos vícios ou pelos danos causados.

6.8. O Mapa de Riscos será atualizado após a seleção do fornecedor e quando ocorrer evento relevante durante a execução, conforme o Decreto Municipal nº 209/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O bem será recebido provisoriamente no ato da entrega, com a Nota Fiscal, para posterior verificação de conformidade.

7.2. O equipamento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo, devendo ser substituído ou corrigido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação, salvo prazo diverso fixado justificadamente pela fiscalização.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, montagem, instalação e testes, mediante verificação da qualidade, quantidade, documentação e conformidade.

7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos, incorreções ou garantia do objeto.

Liquidação e pagamento

7.5. Recebida a Nota Fiscal, o processo seguirá para liquidação, observadas as normas aplicáveis e a comprovação do recebimento definitivo.

7.6. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação de regularidade exigida. Erro ou circunstância impeditiva suspenderá o prazo até a regularização pela contratada.

7.7. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação regular da despesa.

7.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente previstas. Não haverá antecipação de pagamento.

Reajuste

7.9. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a execução, considerando a entrega única em prazo inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de bem comum.

8.2. O fornecimento será integral, em item único, pois o equipamento e os acessórios constituem solução integrada e a divisão poderia gerar incompatibilidade, limitação de garantia e indefinição de responsabilidades.

8.3. Para habilitação, serão exigidos documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, de forma proporcional ao objeto.

8.4. A qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem fornecimento satisfatório de equipamento médico-hospitalar compatível em natureza e complexidade, sem exigência quantitativa desproporcional.

8.5. A proposta deverá indicar fabricante, marca, modelo, regularização sanitária, prazo, garantia, assistência, autonomia nominal da bateria e todos os documentos necessários à matriz de conformidade.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. A contratação está vinculada à natureza de despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

a. Unidade Orçamentária: 020601 Secretaria Municipal de Saúde;
b. Fonte de Recursos: 601
c. Funcional Programática: 10.301.0008.1003.0000 Execução de Emendas Impositivas Parlamentares Individuais do Legislativo Municipal;
d. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
e. Ficha: 182 / 416

10. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

a. dar causa à inexecução parcial da contratação;
b. dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. dar causa à inexecução total;
d. retardar a execução ou a entrega sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
f. praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
g. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.3. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa e consideradas a gravidade, as circunstâncias, os danos e os antecedentes.

10.4. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos ou cobradas na forma da lei, sem afastar a reparação integral do dano.

Pimenteiras do Oeste,07 de outubro de 2026

_____ **Mateus Henrique Bento Leite** Diretor administrativo - Matrícula 17611 *Elaborador*	_____ **Adriana Licélia Vieira** Secretário Municipal de Saúde Adjunto - Dec. 029/2025 *Responsável - assinatura digital*

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 47

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO
ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
DATA DE ELABORAÇÃO: 14 de julho de 2026

- *Observações Iniciais*

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de analisar a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação pretendida, bem como identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta insuficiência de recursos adequados para assegurar suporte respiratório contínuo e controlado durante o transporte de pacientes adultos e pediátricos em estado grave para unidades hospitalares de referência.

Em determinadas ocorrências, os pacientes apresentam comprometimento respiratório e necessitam de assistência ventilatória durante todo o deslocamento. Nessas situações, a equipe depende de ventilação manual ou da disponibilidade de ambulância equipada pertencente a outro serviço, o que pode atrasar a transferência e comprometer a continuidade da assistência.

A ventilação manual prolongada exige atuação ininterrupta de um profissional, está sujeita a variações nos parâmetros respiratórios e limita a realização simultânea de outros procedimentos necessários ao acompanhamento do paciente.

Essa deficiência reduz a capacidade de resposta do Município, aumenta os riscos de agravamento clínico durante o percurso e compromete a segurança do transporte. Portanto, a necessidade real consiste em garantir condições adequadas para manutenção do suporte respiratório durante a estabilização e a transferência de pacientes em situações de urgência e emergência.

2.0 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à natureza de despesa:

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

A classificação decorre do fato de o ventilador pulmonar possuir natureza durável, vida útil superior a dois anos e não perder sua identidade física com a utilização, devendo ser incorporado ao patrimônio municipal.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

A previsão no PCA demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo compatibilidade da demanda com as ações programadas para o exercício de 2026.
A ficha orçamentária, a fonte de recursos e as demais classificações necessárias deverão ser indicadas pelo setor competente durante a instrução do processo.

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução contratada deverá atender às condições mínimas, funcionais e essenciais necessárias à prestação de suporte ventilatório durante a estabilização e o transporte de pacientes em ambulância, observando a realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.
O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos e possuir capacidade para ventilação mecânica invasiva e não invasiva.
Deverá apresentar estrutura portátil, compacta e resistente, compatível com utilização em ambiente móvel, bem como possuir sistema seguro de fixação no interior da ambulância, sem comprometer a circulação da equipe, o acesso ao paciente ou a movimentação da maca.
A solução deverá dispor, no mínimo, de:

- modos ventilatórios controlados e assistidos por volume e pressão;
- parâmetros ajustáveis de pressão, volume, fluxo, frequência respiratória, PEEP, FiO e relação inspiração/expiração;
- monitoramento dos principais parâmetros respiratórios;
- sistema de alarmes técnicos e fisiológicos, visuais e sonoros;
- bateria interna recarregável, com autonomia compatível com os deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- possibilidade de funcionamento conectado à alimentação elétrica disponível na ambulância;
- conexão compatível com o sistema de oxigênio medicinal e, quando necessário ao modelo ofertado, com ar comprimido;
- tela de fácil visualização e operação em ambiente de transporte;
- mecanismos de segurança para identificação de desconexão, obstrução, pressão elevada, falha de energia, bateria baixa e insuficiência no fornecimento de gases.

O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo circuitos respiratórios adulto e pediátrico, pulmão de teste, máscara para ventilação não invasiva, mangueiras, conexões, filtros, cabo de alimentação, baterias, carregador e suporte de fixação compatível com a ambulância.
A contratada deverá realizar a entrega, montagem, configuração inicial, instalação do sistema de fixação e testes de funcionamento, assegurando que o equipamento seja entregue em condições de uso.
O produto deverá possuir regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de calibração ou conformidade inicial e identificação de fabricante, modelo e número de série.
A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo peças, mão de obra e demais despesas necessárias à correção de falhas não decorrentes de uso inadequado.
A operação do equipamento será realizada exclusivamente por profissionais legalmente habilitados e capacitados da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo necessária a contratação de treinamento específico.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

Não serão exigidas marcas ou modelos determinados. As especificações deverão permitir a participação de diferentes fabricantes, desde que os equipamentos ofertados atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, portabilidade e compatibilidade com a ambulância.

4.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
A estimativa da quantidade foi definida com base na necessidade de equipar 01 (uma) ambulância da Secretaria Municipal de Saúde utilizada no atendimento e transporte de pacientes em situações de urgência e emergência.
Foi prevista a seguinte quantidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Ventilador pulmonar avançado adulto/pediátrico, portátil, adequado para utilização em ambulância, acompanhado de acessórios	Unidade	01

A quantidade de 01 (uma) unidade foi considerada suficiente para atender à necessidade imediata identificada, tendo em vista que o equipamento será destinado à estruturação de uma ambulância da Secretaria Municipal de Saúde.
A estimativa não considera apenas a frequência de utilização, mas principalmente a gravidade dos riscos relacionados à ausência do equipamento quando houver necessidade de transportar paciente dependente de ventilação mecânica.
A eventual aquisição de novas unidades poderá ser analisada futuramente, considerando a ampliação da frota de ambulâncias, a demanda registrada, a frequência de utilização e a disponibilidade orçamentária.

5.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO
Durante o levantamento de mercado, foram analisadas soluções disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando identificar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.
Entre as soluções avaliadas, verificou-se:

a) Aquisição definitiva do ventilador pulmonar
Consiste na aquisição do equipamento para incorporação ao patrimônio municipal e utilização contínua na ambulância da Secretaria Municipal de Saúde.
Esta solução apresenta como vantagens:

- disponibilidade permanente do equipamento;
- utilização imediata sempre que houver necessidade;
- maior autonomia administrativa e operacional;
- incorporação do bem ao patrimônio municipal;
- redução da dependência de equipamentos pertencentes a terceiros;
- possibilidade de utilização durante toda a vida útil;
- melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

Como desvantagem, apresenta necessidade de investimento inicial, responsabilidade da Administração pela conservação do equipamento e necessidade de manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia.

b) Locação do ventilador pulmonar
Consiste na contratação temporária ou continuada de empresa para disponibilização do equipamento mediante pagamento mensal ou por período determinado.
Como vantagem, a locação poderia incluir manutenção e substituição em caso de defeito.
Entretanto, esta alternativa apresenta desvantagens para a Administração, considerando que:

- a necessidade possui caráter permanente;
- o equipamento deverá permanecer disponível na ambulância;
- poderão ocorrer custos continuados durante vários exercícios;
- haverá dependência da empresa contratada;
- poderão ocorrer atrasos na substituição do equipamento;
- o bem não será incorporado ao patrimônio municipal;
- a indisponibilidade contratual poderá comprometer os atendimentos.

c) Manutenção da situação atual
Consiste em não adquirir o ventilador e continuar utilizando ventilação manual ou aguardando a disponibilidade de ambulância equipada pertencente a outro órgão ou serviço.
Esta alternativa não é recomendada, considerando que não assegura disponibilidade imediata, mantém a dependência de terceiros, pode ocasionar atrasos nas transferências e não proporciona controle automatizado dos parâmetros ventilatórios durante o transporte.

d) Adesão à Ata de Registro de Preços
Também poderá ser verificada a existência de Ata de Registro de Preços vigente e compatível com o equipamento pretendido.
Entretanto, eventual adesão somente poderá ser utilizada se forem demonstradas a compatibilidade integral das especificações, a vantajosidade econômica, a disponibilidade do quantitativo e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

e) Aquisição de equipamento destinado exclusivamente ao uso hospitalar fixo
Também foi analisada a possibilidade de aquisição de ventilador pulmonar desenvolvido prioritariamente para utilização em unidades hospitalares fixas.
Esta alternativa não foi considerada a mais adequada, pois determinados modelos podem possuir maior peso e dimensões, depender de infraestrutura hospitalar permanente e não apresentar sistema de fixação, autonomia ou resistência apropriados ao transporte em ambulância.

Solução escolhida
Diante das análises realizadas, concluiu-se que a aquisição definitiva de 01 (um) ventilador pulmonar avançado adulto/pediátrico, portátil e adequado para utilização em ambulância representa a solução mais vantajosa para a Administração.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

O levantamento preliminar demonstrou a existência de equipamentos com ventilação invasiva e não invasiva, atendimento adulto e pediátrico, sistema de alarmes, modos ventilatórios avançados, bateria recarregável e estrutura portátil.

6.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de ventiladores pulmonares, considerando equipamentos com características compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Foram utilizados os seguintes documentos:

Documento	Valor
PESQUISA DE PREÇO 01 de 15/07/2026 (ID 335809)	R$ 92.000,00
PESQUISA DE PREÇO 02 de 15/07/2026 (ID 335813)	R$ 84.990,00
PESQUISA DE PREÇO 03 de 15/07/2026 (ID 335814)	R$ 64.700,00

A definição do valor estimado foi realizada mediante média aritmética simples dos preços obtidos.

Soma dos valores:
R$ 92.000,00 + R$ 84.990,00 + R$ 64.700,00 = R$ 241.690,00

Média aritmética:
R$ 241.690,00 ÷ 3 = R$ 80.563,33

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a:
R$ 80.563,33 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

A memória de cálculo detalhada, contendo os valores pesquisados, os cálculos utilizados e a composição do valor estimado, encontra-se na Memória de Cálculo 47 de 20/07/2026 (ID 336372).

7.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar avançado adulto/pediátrico, destinado à instalação e utilização em ambulância da Secretaria Municipal de Saúde.
O equipamento deverá permitir a realização de ventilação mecânica invasiva e não invasiva, oferecendo suporte respiratório adequado durante a estabilização e o transporte de pacientes.
A solução deverá compreender:

- fornecimento do equipamento novo e de primeiro uso;
- fornecimento de acessórios para pacientes adultos e pediátricos;
- fornecimento de baterias e sistema de carregamento;
- fornecimento das mangueiras e conexões necessárias;
- suporte ou sistema de fixação adequado para ambulância;
- configuração inicial;
- manuais em português;
- garantia mínima de 12 meses;

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

O equipamento deverá ser compatível com a alimentação elétrica e com os gases medicinais disponíveis na ambulância, não sendo admitidas adaptações improvisadas que comprometam a segurança dos pacientes, dos profissionais ou do veículo.
O equipamento será utilizado exclusivamente por profissionais habilitados e capacitados da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as atribuições profissionais, os protocolos assistenciais e as instruções constantes no manual do fabricante.
A escolha da marca e do modelo ocorrerá durante o procedimento de contratação, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos técnicos, sanitários, funcionais e de segurança.
A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Mendes Nery, nº 912, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, em horário de expediente da Administração Pública, compreendido entre 07h00min às 13h00min, ou outro horário previamente autorizado pela Administração.
O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

8.0 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que a contratação não admite parcelamento em lotes, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de apenas 01 (um) ventilador pulmonar, acompanhado dos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.
O equipamento e seus respectivos acessórios constituem uma solução única e integrada, não sendo tecnicamente viável a divisão do objeto entre fornecedores distintos, uma vez que isso poderá ocasionar incompatibilidade entre os componentes, dificuldades na instalação, limitação da garantia e divergência quanto à responsabilidade por eventuais falhas.
Dessa forma, a contratação deverá ocorrer em item único, assegurando a compatibilidade dos componentes, a responsabilidade integral da contratada e o adequado funcionamento do equipamento.

9.0 RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

- disponibilizar suporte ventilatório mecânico durante o transporte de pacientes adultos e pediátricos;
- proporcionar maior segurança na estabilização e transferência de pacientes com comprometimento respiratório;
- permitir ventilação invasiva e não invasiva durante o deslocamento;
- reduzir a dependência de ventilação manual prolongada;
- garantir maior controle dos parâmetros respiratórios;
- reduzir riscos de agravamento clínico durante o transporte;
- ampliar a capacidade de atendimento da ambulância;
- fortalecer os serviços municipais de urgência e emergência;
- promover o uso eficiente dos recursos públicos mediante aquisição de equipamento permanente e de utilização contínua.

10.0 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá verificar a compatibilidade do equipamento com a estrutura elétrica, os gases medicinais, o espaço disponível e o sistema de fixação existente na ambulância.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

Deverão ser designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá providenciar local adequado para recebimento, conferência e guarda temporária do equipamento, bem como comunicar os setores de Almoxarifado e Patrimônio para realização do tombamento e registro do bem.
A operação será realizada exclusivamente por profissionais habilitados e capacitados da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo necessária capacitação pela empresa contratada.
Dessa forma, conclui-se que a Administração dispõe das condições necessárias para a celebração e adequada execução da contratação.

11.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto da presente contratação, uma vez que o ventilador pulmonar será instalado na ambulância e operado por profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se a estrutura, os gases medicinais e os demais recursos já disponíveis, atendendo diretamente à necessidade de suporte ventilatório durante a estabilização e o transporte de pacientes adultos e pediátricos.

12.0 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS
A contratação apresenta impactos ambientais moderados e controláveis, relacionados principalmente ao descarte de embalagens, circuitos respiratórios, filtros, máscaras, baterias, peças e componentes eletrônicos.

Medidas mitigadoras recomendadas:

- destinar embalagens recicláveis de forma ambientalmente adequada;
- realizar a segregação e o descarte dos resíduos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- encaminhar baterias e componentes eletrônicos para logística reversa ou descarte por empresa habilitada;
- realizar manutenção preventiva para prolongar a vida útil do equipamento;
- utilizar racionalmente energia elétrica, gases medicinais e materiais de consumo;
- observar as orientações do fabricante quanto à limpeza, desinfecção, armazenamento e descarte;
- priorizar o reparo e a substituição de componentes antes do desfazimento integral do equipamento.

13.0 CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, suprindo a necessidade de disponibilização de suporte ventilatório mecânico durante a estabilização e o transporte de pacientes adultos e pediátricos em situações de urgência e emergência, mediante a aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar avançado destinado à ambulância municipal.
Verificou-se a viabilidade técnica da contratação, considerando que o equipamento especificado atende às necessidades assistenciais da Administração, encontra-se disponível no mercado e possui características compatíveis com a utilização em ambulância, incluindo

portabilidade, autonomia de bateria, ventilação invasiva e não invasiva, sistema de alarmes e capacidade de atendimento a pacientes adultos e pediátricos.

Sob o aspecto econômico, o levantamento de mercado demonstrou que a aquisição definitiva do equipamento representa a solução mais vantajosa, tendo em vista a necessidade de disponibilidade permanente na ambulância, a incorporação do bem ao patrimônio municipal, a redução da dependência de equipamentos de terceiros e o melhor aproveitamento dos recursos públicos durante sua vida útil.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é necessária, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e passível de licitação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos para a aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar avançado adulto/pediátrico destinado à ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.0 ANEXOS

Relatório de Demanda de 14/07/2026 (ID 335707)
PESQUISA DE PREÇO 01 de 15/07/2026 (ID 335809)
PESQUISA DE PREÇO 02 de 15/07/2026 (ID 335813)
PESQUISA DE PREÇO 03 de 15/07/2026 (ID 335814)
Memória de Cálculo 47 de 20/07/2026 (ID 336372)

15.0 RESPONSÁVEIS

_____ **Mateus Henrique Bento Leite** Diretor administrativo - Matrícula 17611 *Elaborador - assinatura digital*	_____ **Tarcísio Pena Quintão Filho** Secretário Municipal de Saúde - Dec. 126/2025 *Responsável - assinatura digital*

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE E MAPA DE RISCOS 25/SEMUSA/2026
Aquisição de ventilador pulmonar avançado adulto/pediátrico para ambulância municipal

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 863/2026-SEMUSA

Órgão: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO
Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Referência:| Processo nº 1-863/2026
Valor estimado: R$ 80.563,33
Base normativa: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 209/2023

1. Finalidade e escopo

Este documento identifica, avalia e trata os eventos que podem comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução, o recebimento, a operação e a gestão do objeto definido no ETP nº 47. Materializa o Mapa de Riscos previsto no art. 2º, § 8º, do Decreto Municipal nº 209/2023 e deverá ser atualizado nos marcos ali estabelecidos.

2. Metodologia de avaliação

Foram adotadas as escalas qualitativas de probabilidade e impacto do Decreto nº 209/2023, convertidas em valores de 1 a 5 apenas para priorização operacional. O nível resulta de P × I. As faixas abaixo são critério complementar deste Mapa e não substituem eventual metodologia municipal específica.

Pontuação	Classificação	Tratamento	Critério de aceitação
1 a 4	Baixo	Monitorar	Aceitável com controles rotineiros
5 a 9	Médio	Tratar e acompanhar	Aceitável somente com medidas definidas
10 a 16	Alto	Tratamento prioritário	Não aceitar sem redução e decisão do responsável
17 a 25	Extremo	Ação imediata	Não aceitar; suspender/alterar a atividade até tratamento

Escalas: Probabilidade: 1 raro; 2 pouco provável; 3 provável; 4 muito provável; 5 praticamente certo. Impacto: 1 muito baixo; 2 baixo; 3 médio; 4 alto; 5 muito alto.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

3. Síntese dos riscos

ID	Fase	Evento de risco	P	I	Inerente	Residual	Situação
R01	Planejamento	Especificação técnica imprecisa, excessiva ou incompatível com a ambulância	3	5	15 - Alto	5 - Médio	Tratar
R02	Planejamento	Pesquisa de preços não refletir o mercado e produzir orçamento estimado inadequado	3	4	12 - Alto	6 - Médio	Tratar
R03	Planejamento	Subestimação dos custos do ciclo de vida do equipamento	3	4	12 - Alto	6 - Médio	Tratar
R04	Seleção do fornecedor	Exigências de habilitação ou participação restringirem injustificadamente a competição	2	4	8 - Médio	3 - Baixo	Tratar
R05	Seleção do fornecedor	Aceitação de proposta ou equipamento que não atenda integralmente aos requisitos	3	5	15 - Alto	5 - Médio	Tratar
R06	Seleção do fornecedor	Conluio, fraude documental ou conflito de interesses	2	5	10 - Alto	4 - Baixo	Tratar
R07	Execução	Atraso ou não entrega do equipamento no prazo de até 30 dias	3	5	15 - Alto	8 - Médio	Tratar
R08	Recebimento	Entrega incompleta, de modelo divergente, usado ou sem documentação obrigatória	3	5	15 - Alto	4 - Baixo	Tratar
R09	Instalação e aceite	Fixação, alimentação elétrica ou conexão aos gases incompatível ou insegura	3	5	15 - Alto	5 - Médio	Tratar
R10	Operação	Uso inadequado por ausência ou insuficiência de capacitação prática	3	5	15 - Alto	5 - Médio	Tratar
R11	Garantia e	Falha do equipamento,	3	5	15 - Alto	8 - Médio	Tratar

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

ID	Fase	Evento de risco	P	I	Inerente	Residual	Situação
	manutenção	bateria ou alarmes durante transporte e suporte técnico demorado					
R12	Gestão patrimonial e ambiental	Tombamento, rastreabilidade, armazenamento ou descarte inadequados	2	3	6 - Médio	2 - Baixo	Tratar
R13	Governança	Mapa de riscos não ser atualizado nos marcos exigidos	3	4	12 - Alto	3 - Baixo	Tratar

4. Tratamento detalhado

R01 - Especificação técnica imprecisa, excessiva ou incompatível com a ambulância
Fase: Planejamento | Risco inerente: P3 × I5 = 15 (Alto)

Causas: Ausência de vistoria e medições; requisitos de autonomia, gases, energia e fixação sem parâmetros verificáveis; especificação baseada em solução singular.

Consequências: Restrição indevida da competição, propostas incompatíveis, impugnações, equipamento inadequado e risco assistencial.

Medidas preventivas:

- Realizar vistoria técnica documentada da ambulância, com registros de espaço, pontos elétricos, gases e sistema de fixação.
- Converter requisitos funcionais em parâmetros objetivos, justificando tecnicamente os mínimos indispensáveis e vedando direcionamento de marca.
- Submeter a especificação à validação conjunta da área assistencial, manutenção/engenharia clínica e setor de compras.

Resposta/contingência: Sanear o Termo de Referência antes da publicação; se a falha for detectada depois, suspender o certame e retificar os documentos, reabrindo prazos quando necessário.

Responsável: Equipe de planejamento / SEMUSA | Risco residual esperado: P1 × I5 = 5 (Médio)

R02 - Pesquisa de preços não refletir o mercado e produzir orçamento estimado inadequado

Fase: Planejamento | Risco inerente: P3 × I4 = 12 (Alto)

Causas: Uso exclusivo de três cotações de fornecedores; elevada dispersão entre R$ 64.700,00 e R$ 92.000,00; ausência de análise crítica da comparabilidade das propostas.

Consequências: Sobrepreço, preço inexequível, licitação fracassada/deserta ou contratação antieconômica.

Medidas preventivas:

- Ampliar e diversificar as fontes de pesquisa, conforme a regulamentação aplicável, comparando itens com especificações, acessórios, garantia, instalação e tributos equivalentes.
- Justificar a metodologia estatística e tratar valores discrepantes, registrando data-base e memória de cálculo.
- Atualizar a pesquisa caso transcorra período relevante até a publicação.

Resposta/contingência: Revisar o orçamento e a estimativa de aceitabilidade; negociar justificadamente ou repetir a pesquisa antes da adjudicação se os preços válidos se afastarem do estimado.

Responsável: Setor de compras / equipe de planejamento | Risco residual esperado: P2 × I3 = 6 (Médio)

R03 - Subestimação dos custos do ciclo de vida do equipamento

Fase: Planejamento| Risco inerente: P3 × I4 = 12 (Alto)

Causas: Análise concentrada no preço de aquisição; ausência de estimativa de manutenção, calibração, baterias, circuitos, filtros e descarte após a garantia.

Consequências: Indisponibilidade futura, custos não planejados e perda de economicidade da solução escolhida.

Medidas preventivas:

- Estimar custos de manutenção preventiva, calibração, peças, baterias e consumíveis durante a vida útil.

- Prever disponibilidade de assistência técnica, peças e prazo máximo de reparo; avaliar extensão de garantia quando vantajosa.
- Planejar dotação e rotina anual de manutenção.

Resposta/contingência: Priorizar manutenção corretiva e remanejamento operacional seguro; instaurar contratação específica de manutenção quando necessária e tecnicamente justificada.

Responsável: SEMUSA / Patrimônio / setor orçamentário | Risco residual esperado: P2 × I3 = 6 (Médio)

R04 - Exigências de habilitação ou participação restringirem injustificadamente a competição

Fase: Seleção do fornecedor| Risco inerente: P2 × I4 = 8 (Médio)

Causas: Exigência de documentos não proporcionais ao objeto, certificados não essenciais ou critérios técnicos sem motivação.

Consequências: Impugnações, redução de propostas, anulação do certame e atraso na aquisição.

Medidas preventivas:

- Limitar a habilitação ao necessário e proporcional, com motivação nos autos.
- Distinguir documentos de habilitação, documentos da proposta e comprovações exigíveis na entrega.
- Realizar revisão jurídica e de controle interno antes da publicação.

Resposta/contingência: Responder tecnicamente às impugnações; corrigir o edital e reabrir prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.

Responsável: Agente de contratação / equipe de planejamento / assessoria jurídica| Risco residual esperado: P1 × I3 = 3 (Baixo)

R05 - Aceitação de proposta ou equipamento que não atenda integralmente aos requisitos

Fase: Seleção do fornecedor | Risco inerente: P3 × I5 = 15 (Alto)

Causas: Catálogo genérico; ausência de matriz de conformidade; validação apenas documental; divergência entre modelo ofertado e entregue.

Consequências: Aquisição de equipamento inseguro ou sem desempenho, autonomia, acessórios ou compatibilidade necessários.

Medidas preventivas:

- Exigir ficha técnica oficial do fabricante e matriz de conformidade item a item, com indicação da página comprobatória.
- Prever diligência para esclarecer documentos sem permitir substituição indevida da proposta.
- Confirmar regularização sanitária válida na Anvisa e identificar fabricante, modelo e registro aplicável.

Resposta/contingência: Desclassificar a proposta não conforme, convocar a subsequente e, se a inconformidade surgir na entrega, recusar o objeto e aplicar as medidas contratuais cabíveis.

Responsável: Agente de contratação / equipe técnica | Risco residual esperado: P1 × I5 = 5 (Médio)

R06 - Conluio, fraude documental ou conflito de interesses

Fase: Seleção do fornecedor | Risco inerente: P2 × I5 = 10 (Alto)

Causas: Baixa competição, vínculos entre proponentes, documentos inconsistentes ou atuação de agente com impedimento.

Consequências: Preço artificial, favorecimento, nulidade, responsabilização e dano ao erário.

Medidas preventivas:

- Verificar declarações, vínculos e autenticidade dos documentos; registrar segregação de funções e impedimentos.
- Analisar padrões de propostas, endereços, contatos e documentos coincidentes, respeitada a legislação de proteção de dados.
- Assegurar rastreabilidade das decisões e motivação dos julgamentos.

Resposta/contingência: Suspender os atos afetados, preservar evidências e comunicar controle interno, assessoria jurídica e autoridade competente para apuração.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

Responsável: Agente de contratação / controle interno | Risco residual esperado: P1 × I4 = 4 (Baixo)

R07 - Atraso ou não entrega do equipamento no prazo de até 30 dias

Fase: Execução | Risco inerente: P3 × I5 = 15 (Alto)

Causas: Indisponibilidade de estoque, importação, logística, falha financeira ou planejamento deficiente da contratada.

Consequências: Persistência do risco clínico no transporte, dependência de terceiros e possível descontinuidade assistencial.

Medidas preventivas:

- Verificar capacidade de fornecimento e manter cronograma de acompanhamento desde a emissão da Nota de Empenho.
- Definir prazo, local, obrigações, sanções e comunicações de forma clara no Termo de Referência e instrumento contratual.
- Exigir aviso antecipado de risco de atraso e evidências do andamento do fornecimento.

Resposta/contingência: Notificar a contratada, aplicar medidas e sanções após devido processo, convocar remanescente quando cabível e adotar solução temporária assistencial formalizada.

Responsável: Gestor e fiscal do contrato | Risco residual esperado: P2 × I4 = 8 (Médio)

R08 - Entrega incompleta, de modelo divergente, usado ou sem documentação obrigatória

Fase: Recebimento | Risco inerente: P3 × I5 = 15 (Alto)

Causas: Conferência superficial; ausência de checklist; acessórios e certificados não individualizados.

Consequências: Impossibilidade de uso, perda de garantia, pagamento indevido e risco à segurança.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

Medidas preventivas:

- Usar checklist de recebimento com modelo, série, estado de novo, acessórios, manuais em português, certificado de calibração/conformidade, garantia e registro sanitário.
- Realizar recebimento provisório por servidor designado e recebimento definitivo somente após verificação técnica e documental.
- Vincular o pagamento ao aceite definitivo, sem prejuízo das regras do instrumento.

Resposta/contingência: Recusar total ou parcialmente o objeto, fixar prazo para substituição/complementação e reter o aceite e o pagamento da parcela não recebida regularmente.

Responsável: Fiscal técnico / Almoxarifado / Patrimônio | Risco residual esperado: P1 × I4 = 4 (Baixo)

R09 - Fixação, alimentação elétrica ou conexão aos gases incompatível ou insegura

Fase: Instalação e aceite | Risco inerente: P3 × I5 = 15 (Alto)

Causas: Ausência de teste no veículo; acessórios inadequados; adaptações improvisadas; vibração e movimento da ambulância.

Consequências: Queda do equipamento, interrupção ventilatória, dano ao paciente/equipe/veículo e perda da garantia.

Medidas preventivas:

- Exigir instalação do sistema de fixação pela contratada e proibir adaptações improvisadas.
- Executar teste funcional no interior da ambulância, com energia, bateria e gases disponíveis, sem paciente.
- Registrar termo de instalação e aceite assinado pela equipe técnica e pelo fiscal.

Resposta/contingência: Impedir o uso até correção; exigir substituição de suporte/conexões e nova validação técnica antes da liberação operacional.

Responsável: Fiscal técnico / equipe assistencial / contratada | Risco residual esperado: P1 × I5 = 5 (Médio)

R10 - Uso inadequado por ausência ou insuficiência de capacitação prática

Fase: Operação | Risco inerente: P3 × I5 = 15 (Alto)

Causas: ETP presume profissionais capacitados e dispensa treinamento da contratada; diferenças de interface e operação entre modelos; rotatividade da equipe.

Consequências: Configuração incorreta, resposta inadequada a alarmes, dano ao paciente e ao equipamento.

Medidas preventivas:

- Comprovar e registrar capacitação dos operadores no modelo efetivamente adquirido antes do uso clínico.
- Reavaliar no Termo de Referência a conveniência de orientação operacional inicial pela contratada/fabricante, sem substituir a habilitação profissional.
- Elaborar protocolo de uso, checklist pré-transporte e plano periódico de simulação/reciclagem.

Resposta/contingência: Suspender o uso por operador não habilitado, acionar suporte técnico e realizar capacitação corretiva antes da retomada.

Responsável: SEMUSA / responsável técnico assistencial | Risco residual esperado: P1 × I5 = 5 (Médio)
R11 - Falha do equipamento, bateria ou alarmes durante transporte e suporte técnico demorado

Fase: Garantia e manutenção | Risco inerente: P3 × I5 = 15 (Alto)

Causas: Defeito, desgaste, manutenção/calibração insuficiente, bateria degradada ou ausência de peças.

Consequências: Interrupção da ventilação, necessidade de ventilação manual, agravamento clínico e indisponibilidade prolongada.

Medidas preventivas:

- Instituir manutenção preventiva, calibração e testes periódicos documentados, inclusive de autonomia da bateria e alarmes.
- Prever canais de assistência, prazos de atendimento/reparo e responsabilidades por transporte, peças e mão de obra na garantia.
- Manter bolsa-válvula-máscara e protocolo de contingência imediatamente disponíveis em todo transporte.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

Resposta/contingência: Aplicar o protocolo clínico de emergência, retirar o equipamento de serviço, abrir chamado formal, acionar garantia e providenciar equipamento substituto quando previsto ou solução emergencial legalmente cabível.

Responsável: SEMUSA / fiscal / manutenção ou engenharia clínica | Risco residual esperado: P2 × I4 = 8 (Médio)

R12 - Tombamento, rastreabilidade, armazenamento ou descarte inadequados

Fase: Gestão patrimonial e ambiental | Risco inerente: P2 × I3 = 6 (Médio)

Causas: Falha de comunicação com Patrimônio/Almoxarifado; ausência de inventário e de fluxo de resíduos; descarte comum de baterias e eletrônicos.

Consequências: Extravio, deterioração, responsabilização patrimonial e dano ambiental/sanitário.

Medidas preventivas:

- Tombar e registrar modelo, série, localização, responsável e histórico de manutenção antes da disponibilização.
- Definir condições de guarda, limpeza, desinfecção e controle de acessórios.
- Aplicar o PGRSS e logística reversa a baterias e componentes eletrônicos, mantendo comprovantes de destinação.

Resposta/contingência: Regularizar inventário e cadeia de custódia; segregar imediatamente resíduos indevidos e encaminhá-los a destinador habilitado.

Responsável: Patrimônio / Almoxarifado / SEMUSA | Risco residual esperado: P1 × I2 = 2 (Baixo)

R13 - Mapa de riscos não ser atualizado nos marcos exigidos

Fase: Governança | Risco inerente: P3 × I4 = 12 (Alto)

Causas: Documento tratado como peça estática; ausência de responsável e de gatilhos de revisão.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

Consequências: Controles desatualizados, riscos emergentes não tratados e desconformidade com o art. 2º, § 8º, do Decreto nº 209/2023.

Medidas preventivas:

- Designar formalmente os responsáveis pelo gerenciamento dos riscos.
- Atualizar e juntar o Mapa ao final do ETP, ao final do Termo de Referência, após a seleção do fornecedor e após eventos relevantes na gestão contratual.
- Registrar data, versão, alterações, responsáveis e evidências de implementação dos controles.

Resposta/contingência: Promover revisão extraordinária imediata, definir plano de correção e submeter os pontos relevantes às linhas de defesa competentes.

Responsável: Equipe de planejamento / gestor do contrato | Risco residual esperado: P1 × I3 = 3 (Baixo)

5. Plano de implementação e monitoramento

Marco	Ação	Responsável	Evidência/critério de conclusão
Antes do Termo de Referência	Vistoria e validação técnica da ambulância; revisão das especificações; análise crítica da pesquisa de preços e do custo do ciclo de vida.	Equipe de planejamento / SEMUSA	Juntar laudos, registros, pesquisa revisada e nova versão do Mapa.
Antes da publicação	Revisão de habilitação, obrigações, critérios de aceite, garantia, assistência, sanções e matriz de conformidade.	Equipe de planejamento / agente de contratação / jurídico / controle interno	Pareceres e checklist de conformidade.
Após seleção do fornecedor	Reavaliar riscos conforme proposta, fabricante, modelo, prazos, documentação sanitária e capacidade de entrega.	Agente de contratação / equipe técnica	Versão atualizada do Mapa, conforme art. 2º, § 8º, III.
Recebimento e instalação	Aplicar checklist, testes funcionais na ambulância, tombamento e aceite formal.	Fiscal técnico / Almoxarifado / Patrimônio	Termos de recebimento, teste, instalação e registro patrimonial.
Durante a operação	Monitorar falhas, bateria, alarmes, manutenção, capacitação e eventos assistenciais relevantes.	Gestor/fiscal / responsável técnico da SEMUSA	Registros de manutenção, capacitação e revisão extraordinária do Mapa.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

6. Conclusão

A contratação é viável sob a perspectiva de riscos, desde que os controles propostos sejam incorporados ao Termo de Referência, ao procedimento de seleção, ao recebimento e à rotina de operação e manutenção. Os riscos de maior criticidade concentram-se na compatibilidade técnica com a ambulância, na conformidade do equipamento, na entrega, na instalação, na capacitação dos operadores e na continuidade do suporte ventilatório. Mesmo após o tratamento, alguns eventos mantêm impacto potencial muito alto; por isso, exigem prevenção robusta, teste de aceite e planos assistenciais de contingência.

Pimenteiras do Oeste, 21 de julho de 2026.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 863/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 863/2026

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

> Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
>
> Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
>
> § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal,** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
>
> § 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei no 14.133, de 01 de abril

de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá anexar no sitio eletrônico https://www.licitanet.com.br/, até duas (02) horas após o encerramento da disputa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e as documentações de habilitação descritas no subitem 1.2., sendo que somente em casos excepcionais e devidamente justificado será permitido o envio dos mesmos pelos emails: **pregoaria@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ou cplpimenteiras@gmail.com**.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2. HABILITAÇÃO:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo II**)
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VII**);
Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VI.
Declaração de Inexistência de Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, conforme **Anexo VIII**
Declaração de Inidoneidade conforme modelo constante do **Anexo IX**
Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação ou Certidão de Acervo Técnico semelhante a objeto da licitação.
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

1.3. Atendendo as normas dos Convênios Federais e Estaduais como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores; https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

OBS. Com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixa de ser obrigatória, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

1.4.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 863/2026

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: _____

Bairro: _____Município:_____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax:_____E-MAIL:_____

Conta Corrente nº_____ Agência nº_____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa:_____

CPF:_____RG:_____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Lote 01 Ventilador pulmonar						
Ítem	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Unid.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
01	Ventilador pulmonar avançado adulto/pediátrico (especificações conforme termo de referencia no item 1.2)		01	Und		
Valor Total do Lote 01:						

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: .....

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terá a seguinte classificação orçamentária:

a. Unidade Orçamentária: 020601 Secretaria Municipal de Saúde;
b. Fonte de Recursos: 601
c. Funcional Programática: 10.301.0008.1003.0000 Execução de Emendas Impositivas Parlamentares Individuais do Legislativo Municipal;
d. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
e. Ficha: 182 / 416

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DA ENTREGA DO OBJETO: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a comissão, recebê-los fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e **aceito** pela Secretaria.

PRAZO DE EXECUÇÃO: (Conforme termo de referencia)

DA GARANTIA:. Conforme termo de referência.

Prazo de validade da proposta: Conforme termo de referência.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).
b) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho.
c) Identificação de Número do Processo e identificação da Notade empenho.
d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para analise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nostermos da lei complementar n° 123 de 2006, não sofrerá aretenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado á apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, do que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

(conforme termo de referencia)

_____,____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 863/2026

CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, 893, Bairro Centro - Pimenteira do Oeste - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº xxxxxxxxx SSP e CPF sob o nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº xxx - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 863/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de

27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de ventilador pulmonar avançado adulto/pediátrico**. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 73.333,33 (setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

4.1.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato

4.1.2. A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. É vedada qualquer subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a. Unidade Orçamentária: 020601 Secretaria Municipal de Saúde;
b. Fonte de Recursos: 601
c. Funcional Programática: 10.301.0008.1003.0000 Execução de Emendas Impositivas Parlamentares Individuais do Legislativo Municipal;
d. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
e. Ficha: 182 / 416

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Pimenteiras do Oeste - RO, xx de xxxxx de 2026.

Pela Contratante: Pela Contratada:

_____ _____

Responsável

TESTEMUNHAS:

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

1ª. _____

2ª. _____

Visto: Procurador Jurídico.

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 863/2026

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação na Modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 014/2026, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 863/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 863/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara sob as penas da Lei, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação de **Pregão em sua forma Eletrônica N° 014/2026**, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Pimenteiras do Oeste – RO, ou Sociedade de Economia Mista do Órgão Contratante, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 863/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada na __(endereço completo)__, (município), Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento na Lei e do Edital DECLARA, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como que até a presente data não sofreu quaisquer punições junto a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Secretario responsável
Rodrigo Sordi Moreira
Secretário Interino da SEMUSA